

**CONTRATO**

Contrato nº 0766 / 2020 – SMS

Processo nº P097610/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-006, Fone: (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr.ª MARIA FERRARI SPAZZINIL**, portadora da Carteira de Identidade nº 2060621011 e do CPF nº 883.741.060-34, residente e domiciliado no Município de Erechim/RS, na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bela Vista, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 201/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 201/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 25.329,40** (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Valor Unit.	Vr. Total
4	250	AMPOLA	MIDAZOLAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	R\$1,90	R\$475,00
10	720	FRASCO	OXCARBAZEPINA, 6 %, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$34,52	R\$24.854,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$25.329,40</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Luiz Galdino da Costa Filho**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitação - SMS

**14.1.1.1.** Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.4.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.5.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

**14.1.1.7.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de maio de 2020.

CNPJ:32.364.822/0001-48  
Terra Sul  
Comércio de Medicamentos Ltda  
I.E 039/012427 I.M.105097  
Fone:(54)3712-2155  
R. Machado de Assis,1355-Bela Vista  
CEP: 99704-066 Erechim-RS

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

MARIA FERRARI SPAZZINI  
CPF: 883.741.060-34  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 097.750.063-00

2.   
CPF: 013.494.800-57

Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

R & H COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.626.045/0001-95			
2	10	Unid	AFERADOR FLUTUANTE COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 1,5HP COM TENSÃO 220 VOLTS. TIPO BLENDADE. Deve ser confeccionado em material resistente à exposição solar e a acidez/alcalinidade, incorporação de emblema na água através de sistema de sucção vertical (de baixo para cima) e dependa do modelo tipo chafariz. Vazão mínimo de 300 ml/h e peso máximo de 25 kg. Manual de operação, instalação e manutenção em português. Garantia mínima de 01 ano
			R\$ 2.463,20
			R\$ 25.632,00

**PRIMEIRO EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - SEUMA - PROCESSO NÚMERO P104749/2020. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de Manutenção de Árvores para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. Vigência: 27/02/2020 a 27/02/2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, através da Central de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Sobral, Ceará, aos 04 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - SEUMA			
SOBRAL GARDEN LTDA - ME - CNPJ: 05.352.736/0001-42			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SEINFRA 024 OU 024.1	VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
1	Serviços de Manutenção de Árvores para implementação do Plano de Arborização Urbana de Sobral	40,00%	R\$ 1.500.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P114734/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, com serviço de cozinha geral e dietética e transporte para o Hospital Doutor Estevam Ponte e para a Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 1.439.724,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302. 0072.2.31 6.3.3.90. 39.00.1.214 .0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.228.626/0001-00. Sobral/CE, 04 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P114734/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.228.626/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, com serviço de cozinha geral e dietética e transporte para o Hospital Doutor Estevam Ponte e para a Clínica Doutor Francisco Alves, unidades requisitadas pelo Município de Sobral, por meio do Decreto nº 2369, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, respectivamente, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 021/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.439.724,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 04 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Idalina Sampaio Muniz Gomes de Matos - Representante da Empresa ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. DATA: Sobral/CE, 04 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 05.382.899/0001-78 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo III) que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2019. VALOR**

**GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E OCONLÓGICOS LTDA CNPJ: 11.263.101/0001-71. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2019. VALOR: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Thiago Matos de Moura. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 06.053.353/0001-36 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Paulo Borges Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 201/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 25.329,40 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Maria Ferrari Spazzinil. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORAS,**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0166/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA II - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 201/2019. Valor Global: R\$ 25.329,40 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Nove e Nove Reais e Quarenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Maria Ferrari Spazzinil. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 04 de maio de 2020.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - SMS**

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P115106/2020 - Dispensa de Licitação Nº 027/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos 02 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Valor Global: R\$ 33.385,20 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais, Vinte Centavos). Dotação Orçamentária: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 67.729.178/0004-91. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 08 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA****RESULTADO DE JULGAMENTO**

Tomada de Preço Nº. 2020.02.12.01

Tomada de Preço Nº. 2020.02.12.01. A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de preço acima, cujo objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçoca-CE. Empresa classificada: M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI - CNPJ 25.234.497/0001-33. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo email: licitacaopmt@hotmail.com.

Tejuçoca/Ce, 7 de maio de 2020  
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE  
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Tomada de Preço Nº. 2020.02.04.02

Tomada de Preço Nº. 2020.02.04.02. A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço acima, cujo objeto: contratação para execução dos serviços de reforma das praças nas localidades de Logradouro e Vertentes no Município de Tejuçoca-CE. Empresas Classificadas: E B Soares Construções LTDA, CNPJ Nº 02.778.929/0001-71, com o valor Global de R\$ 446.889,54; Y T Construções EIRELI, CNPJ Nº 29.417.319/0001-07, com o valor Global de R\$ 448.642,05; e a empresa L S Serviços de Construções EIRELI, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, com o valor Global de R\$ 459.265,17. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo email: licitacaopmt@hotmail.com.

Tejuçoca/Ce, 7 de maio de 2020  
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DE BAIXO GUANDU/ES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2020**

SEMED/BG/ES

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO Nº 8.313/2019

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: às 08h00 do dia 22/05/2020

Editais: pmbg.es.gov.br, ou pelo pmbglicitar2@hotmail.com.

Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006, 128/2002, 147/2014 e 155/2016; Dec. Mun. nº 5.126/2014 e 5.350/2015; Dec. Fed. nº 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018.

Endereço: Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro, CEP: 29730-000, Telefone/CPL: 27-3732-8900.

Baixo Guandu-ES, 6 de maio de 2020.  
SANDRO MÁRCIO ZAMBONI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais de higienização (papel toalha branca, hipoclorito de sódio, sabonete líquido e cloro ativo) para atender a situação de emergência da saúde pública no Brasil, consequentemente, no Município de Barra de São Francisco, considerando a pandemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0045/2020.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA IRMAOS AM LTDA, CNPJ: 26.633.464/0001-29, no valor total de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco-ES, 7 de maio de 2020.  
RAFAEL TARTAGLIAS PARTELLI  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de equipamentos, (termômetro clínico ou industrial), sendo 10 unidades, para atender a situação de emergência da saúde pública no Brasil, consequentemente, no Município de Barra de São Francisco, considerando a pandemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0046/2020, da Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa REAL DIGITAL SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 18.114.016/0001-90, no valor total de R\$ 2.526,00 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco-ES, 7 de maio de 2020.  
RAFAEL TARTAGLIAS PARTELLI  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quais sejam, aventais, sendo 2.500 unidades, para proteção dos funcionários que estão na linha de frente, na área da Saúde, como também outros setores dessa Administração que não paralisaram suas atividades, considerando a pandemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0050/2020, da Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa VISUAL ETIQUETAS EIRELI, CNPJ: 07.722.049/0001-05, no valor total de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco-ES, 7 de maio de 2020  
RAFAEL TARTAGLIAS PARTELLI  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

PROC. Nº 5482/2020.

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Tomada de Preços nº 005/2020 - Processo nº 5482/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FLORENTINO GARCIA DE MORADILLO, JACINTO PÍCOLE DE JESUS E DINO TRÉS NO BAIRRO VILA RICA, MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES: Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 26/05/2020 das 12h00 às 18h00. Local: Av. Ibrahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar - Sala de Licitação - Centro, Centro Adm. "Hélio Carlos Maranhão", nesta cidade. Data/horário da sessão pública: 27/05/2020 às 13h.

Informamos que o certame será realizado por meio de videoconferência, conforme o Decreto nº 29.408/2020.

O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao). Recursos oriundos do convênio com União.

Cachoeiro do Itapemirim-ES, 7 de maio de 2020.  
LORENA VASQUES SILVEIRA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº. 34.826/2019. Contrato nº. 088/2020. Contratante: PMC. Contratada: TOPOGRAPH ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: execução de obras de drenagem e pavimentação na Rua Canário no bairro São Conrado, no município de Cariacica/ES. Vigência: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviços. Valor: R\$ 405.153,85 (quatrocentos e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 24/04/2020. Dotação Orçamentária: 02.05.01.00 - 15.451.0010.1.0059 - 4.4.90.51.00 - 1.510.3002.0000 Secretaria Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 36.293/2019

PE nº. 029/2020

Objeto: eventual e futura contratação de empresa para atuar no turno e contra turno do ensino regular, na continuidade da prestação de serviço ao projeto de apoio à melhoria de resultados educacionais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

ARP: 055/2020

Compromitente: WILVIVOS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA - EPP.

Valor total: R\$ 5.395.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais).

Data de assinatura: 07/05/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 070/2019 CONTRATADA: ORVEL ORLETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ: 07.930.676/0001-23  
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01/05/2020.  
Processo: 2952/2020

